

**PARECER Nº 03 /2016**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS, ao Projeto de  
Lei nº 1.364, de 2016, que autoriza a  
Administração Pública Direta e Indireta  
do Distrito Federal a se filiar às redes,  
fóruns, organismos e instituições de  
caráter internacional.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado AGACIEL MAIA**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem 265/2016 – GAG, o Projeto de Lei nº 1.364, de 2016, que autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal a se filiar às redes, fóruns, organismos e instituições de caráter internacional.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal a se filiar às redes, fóruns, organismos e instituições de caráter internacional, desde que a autorização do senhor Governador seja precedida por Exposição de Motivos do titular do órgão ou entidade interessada.

O art. 2º autoriza o pagamento de contribuição a título de custo anual fixo de filiação às instituições e organismos internacionais tratados no caput do art. 1º.

Seguem-se os artigos de vigência e revogação das disposições em contrário, respectivamente.

Nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em seu art. 64, II, "c", compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que adentrem área tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive contribuição dos servidores públicos para sistemas de previdência e assistência social.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PC Nº 1364 / 2016  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica AM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



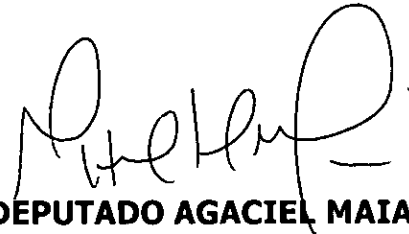
Trata-se de matéria de cunho financeiro, com reflexos na esfera orçamentária e tributária, visando autorizar a Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal a se filiar às redes, fóruns, organismos e instituições de caráter internacional.

O projeto em análise visa promover a inserção internacional do Distrito Federal, bem como dos órgãos da administração direta, autarquia e fundações do Poder Executivo, por meio da participação em fóruns, redes e instituições de caráter internacional. Esta medida é de extrema relevância para viabilizar a discussão de assuntos de interesse para o Distrito Federal, contribuindo para a melhor implementação de suas políticas públicas.

Entende-se que Projeto de Lei em tela está em pleno alinhamento com os princípios declarados em nossa Lei Orgânica e Constituição Federal, não contrariando quaisquer de suas disposições.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1.364, de 2016**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,



**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

**Relator**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PL 1364/2016** – Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal a se filiar às redes, fóruns, organismos e instituições de caráter internacional.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Agaciel Maia

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Rafael Prudente		X					
Prof. Israel		X					
Julio Cesar	P	X					
Wasny de Roure			X				
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
<b>TOTAIS</b>		4	L				

**RESULTADO**

**APROVADO**

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. \_\_\_\_\_

**REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_

Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_ Aprovadas ( ) Rejeitadas ( )

Reunião: 12ª Reunião Ordinária

Em, 06/12/2016

**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.  
PL Nº 1364/2016  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica [Assinatura]